



**PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS  
DA ÁREA DE PEDAGOGIA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

**EDITAL Nº 91/2017**

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Secretário Municipal da Educação e o Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 3º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 0158, de 19 de dezembro de 2013, estabelecem as normas e divulgam a abertura de inscrições para a realização da Seleção Pública destinada a recrutar profissionais da área de pedagogia para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza, com fundamento no que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013 e de acordo com o previsto nos Decretos Municipais nº 13.561, de 31 de março de 2015, e nº 13.749, de 27 de janeiro de 2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Seleção Pública será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de professores substitutos da área de pedagogia para a formação de Cadastro de Reserva.

**1.2.** A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa (prova objetiva) para todos os candidatos e terá caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.** Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE.

**1.4.** Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados no período da manhã, tarde e/ou noite, nas Escolas Municipais localizadas nos 06 (seis) Distritos de Educação, obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final por Distrito de sua opção.

**1.4.1.** A lotação dos candidatos aprovados e convocados, por meio de edital, será realizada pela Secretaria Municipal da Educação (SME), por meio de chamada pública, momento em que serão apresentadas as **carências disponíveis** e os candidatos serão lotados por ordem crescente de classificação final por Distrito de Educação de sua opção.

**1.5.** A Seleção visa à formação de Cadastro de Reserva de Professor Substituto da área de pedagogia, integrado pelos candidatos que obtiverem a nota mínima de aprovação, de acordo com o estabelecido no **subitem 5.2**.

**1.6.** O Professor Substituto da área de pedagogia selecionado será contratado por meio de contrato administrativo, regido pela Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, e terá remuneração proporcional à efetiva jornada de trabalho, percebendo por hora/aula trabalhada, cujo valor atualizado é de **R\$15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos)**, já incluso o montante de 20% (vinte por cento) referente à regência de classe.

**1.6.1.** Entende-se por carga horária trabalhada o somatório das horas de efetiva regência de classe acrescido das horas destinadas ao planejamento das atividades.

**1.6.2.** O profissional selecionado fará jus ao Auxílio de Dedicção Integral, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0169, de 12 de setembro de 2014, publicada no DOM de 15 de setembro de 2014, com suas eventuais alterações posteriores, desde que comprovado o trabalho em mais de um turno por dia, nos dias de efetiva atividade.

**1.6.3.** O profissional selecionado poderá optar pela concessão do Auxílio Deslocamento, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0169/2014.

**1.7.** A aprovação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final por Distrito de Educação e do prazo de validade da Seleção.

**1.8.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública, e obedecerá à ordem crescente de classificação final por Distrito de Educação dos candidatos aprovados.

**1.9.** A contratação dos candidatos selecionados, na forma da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, fica submetida ao regime jurídico administrativo, sendo-lhes assegurada, quando o contrato atingir a duração de 12 (meses) e a depender do interesse de ambas as partes, a sua prorrogação por igual período.

**1.10.** O prazo de validade da Seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do ato de homologação, prorrogável uma única vez, por igual período.

**1.11.** Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo à oferta de serviços sob a responsabilidade da Administração Municipal e que tenha prazo definido, ou se destine a antecipar a acomodação de uma demanda que será suprida por um processo mais longo de concurso público.

**1.12.** A Seleção destina-se a suprir a carência temporária de docentes na carreira.

**1.13.** Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em hipótese alguma, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

**1.14.** Conforme estabelece o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013, ficam impedidos de serem contratados os servidores e empregados públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo os servidores do Município de Fortaleza, bem como de servidores e empregados públicos de quaisquer de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

**1.15.** Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Conteúdo programático;

**Anexo II** – Distritos de Educação;

**Anexo III** – Atribuições do Professor Substituto.

**1.16.** As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do Calendário de Atividades (**item 12**), poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela INTERNET, no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**.

## **2. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

**2.1.** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições de Professor Substituto do Município de Fortaleza, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

**2.1.1.** Será reservado a candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas no prazo de vigência do certame, desde que a deficiência esteja enquadrada nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e que seja compatível com o exercício das atribuições de Professor Substituto.

**2.1.1.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição diferenciada.

**2.1.2.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência será calculada com base no quantitativo de vagas que surgir no decorrer do período de validade da Seleção.

**2.1.3.** O candidato deverá entregar o laudo médico mediante protocolo, nos dias úteis, no período de 27 de setembro a 03 de outubro de 2017, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**2.1.4.** Para a consecução deste objetivo, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

**a)** preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega do devido instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

**b)** anexar, **OBIGATORIAMENTE**, à solicitação de comprovação da condição de deficiente a cópia do laudo médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

**c)** anexar a cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso).

**2.1.5.** Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais participantes inscritos no que se refere ao conteúdo e à avaliação, aos locais, data e horário de aplicação das provas e aos critérios e à nota mínima exigidos para aprovação e, caso aprovados, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final por Distrito de Educação.

**2.1.6.** Os candidatos que se declararem deficientes, quando convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Secretaria Municipal da Educação (SME), o qual será remetido ao IPM, conforme previsto no **subitem 2.1.8**. A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.1.7.** O laudo a que se refere o **subitem 2.1.6** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou

nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

**2.1.8.** Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 2.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições de Professor Substituto.

**2.1.9.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições de Professor Substituto, na forma estabelecida no **subitem 2.1.8** deste Edital, ou não tenha alcançado classificação na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

**2.1.10.** Ao candidato regularmente classificado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da perícia médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

**2.1.11.** Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade oficial do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), na Perícia Médica do IPM, situada na Avenida da Universidade, 2056, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

**2.1.12.** No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

**2.1.13.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

## **2.2. PARA O ATENDIMENTO DIFERENCIADO, PODERÃO SER SOLICITADOS:**

**a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

**b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

**c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;

**d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

**2.2.1.** De acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e “b”** do **subitem 2.2**.

**2.2.2.** O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 2.1.3** e não entregar o laudo médico ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

**2.2.3.** O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

**2.2.4.** Os candidatos transgêneros, os que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria

de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactente) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

**2.2.5.** A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior**.

**2.2.6.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

**2.2.7.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

**2.2.8.** Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

**2.2.9.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 2.2.4** deste Edital.

**2.2.9.1.** As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

**2.2.10.** O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc., deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

**2.2.11.** Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto nos **subitens 2.2.2, 2.2.4 e 2.2.10** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para a função específica de magistério se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988, no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988;
- c)** gozar dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f)** ter o diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, **EXCLUSIVAMENTE** de Licenciatura Plena em Pedagogia em Regime Regular ou Especial (UVA) e/ou de Formação de Professores do Ensino Fundamental – 1ª à 4ª Séries (UECE);



- g)** comprovar o requisito exigido na **alínea anterior**;
- h)** ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;
- i)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Substituto, comprovada por perícia médica oficial do Município de Fortaleza;
- j)** não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;
- k)** não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos.

**3.2.** Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da contratação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será entregue ao candidato após o resultado final da Seleção, por ocasião da sua convocação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**, a partir das 14 horas do dia 18 de setembro de 2017, até às 23 horas e 59 minutos do dia 1º de outubro de 2017 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que optar pelo Distrito de Educação e indicar seus próprios RG e CPF.

**4.2.1.** O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição.

**4.2.1.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção. Entretanto, qualquer alteração referente ao Distrito de Educação escolhido somente será permitida caso o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição.

**4.2.2.** No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

**4.2.3.** Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição dessa Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

**4.2.3.1.** Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

**4.2.4.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**4.2.5.** O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

**4.2.5.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

**4.2.6.** Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$110,00 (cento e dez reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH, conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2 e 4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

**4.2.7.** Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

**4.2.8.** O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 12** deste edital.

**4.2.9.** Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.9.1.** O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

**4.2.10.** Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2 e 4.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)).

**4.2.11.** O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

**4.2.12.** O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.2.13.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

**4.2.14.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos nas **alíneas “f” e “i”** do **item 3** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentá-los, durante o processo de contratação, na Secretaria Municipal da Educação (SME), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do edital de convocação e/ou de chamada pública oportunamente divulgado.

**4.2.15.** O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, da condição de deficiente e/ou do atendimento diferenciado, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

**4.2.16.** O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização de qualquer problema ocorrido com a solicitação de inscrição, da condição de deficiente e/ou do atendimento diferenciado feita pelo candidato interessado.

**4.2.17.** O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem.

## 5. DA PROVA OBJETIVA

**5.1.** Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, a qual avaliará o grau de conhecimentos básicos e específicos do candidato em relação ao conteúdo programático constante do **Anexo II**, parte integrante deste Edital, com o valor máximo de 10 (dez) pontos, contendo 40 (quarenta) questões, conforme descrição do quadro abaixo, a cada uma sendo atribuída a pontuação de 0,25 (vinte e cinco décimos), todas com quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta.

ÁREA	PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
PEDAGOGIA	<b>Prova I</b> Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10
		Didática	10
	<b>Prova II</b> Conhecimentos Específicos	Disciplina específica da área	20
<b>TOTAL</b>			40

**5.2.** Serão considerados aprovados os candidatos que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva, o que corresponde a 20 (vinte) questões certas.

**5.3.** A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQC \times 0,25$$

Onde:

**NPO** = nota da prova objetiva

**NQC** = número de questões certas da prova objetiva

## 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**6.1.** A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, observado o horário local, com duração de 03 (três) horas, no dia **29 de outubro de 2017 (domingo)**, no horário das 14h às 17h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

**6.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)** 04 (quatro) dias antes da data de realização da prova objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual



constará o respectivo local de realização da prova objetiva.

**6.2.1.** Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

**6.3.** O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 6.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

**6.4.** A partir das 14h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova.

**6.5.** O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

**6.6.** Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

**6.7.** A desobediência ao disposto nos **subitens 6.4 e 6.5** implicará a exclusão do candidato desse certame.

**6.8.** Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

**6.8.1.** Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigará-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

**6.8.2.** No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato, de acordo com o estabelecido no **subitem 6.8**.

**6.9.** O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 6.12**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

**6.10.** Fechados os portões às 14h para a aplicação da prova objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.

**6.11.** A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala da coordenação do local de prova.

**6.12.** São considerados documentos oficiais de identidade:

**a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

**b)** passaporte vigente;

**c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

**d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

**e)** carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

**6.13.** Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**6.14.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do candidato.

**6.15.** Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização das provas poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original e coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

**6.15.1.** No dia da realização das provas, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**6.16.** Durante a realização da prova objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*<sup>®</sup>, *ipod*<sup>®</sup>, *ipad*<sup>®</sup>, *walkman*<sup>®</sup>, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**6.16.1.** Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.16**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

**6.16.2.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

**6.17.** Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da prova objetiva, um instrumento de marcação do tempo de duração das provas da Seleção.

**6.18.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer as provas.

**6.19.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova.

**6.20.** Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da prova fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 6.10**) e em outro local que não seja o predeterminado.

**6.21.** Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

**6.22.** A assinatura constante do cartão-resposta e na lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

**6.23.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese, haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

**6.24.** O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

**6.25.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**6.26.** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização da prova depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância desse aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.

**6.27.** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu cartão-resposta assinado e o seu caderno de prova, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 6.29**.

**6.28.** Por razões de ordem técnica e de segurança do certame não serão permitidos:

**a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova às 13h, até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;

**b)** a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;

**c)** o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. No entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), no dia da realização da prova objetiva, a partir das 19h (horário local).

**6.29.** Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito.

**6.29.1.** É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões, bem como registrar informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.

**6.30.** Os eventuais erros de digitação verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação da prova, exceto com relação ao CPF, deverão ser corrigidos pelo chefe de sala no formulário de correção de dados cadastrais dos candidatos.

**6.30.1.** O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

**6.31.** Após receber a sua prova objetiva o candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e solicitar a substituição da mesma, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.

**6.31.1.** Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no **subitem 6.31**.

**6.32.** O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado;
- b)** o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c)** o resultado preliminar da prova objetiva.

**7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, no endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br).

**7.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 7.1** deste Edital.

**7.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, desde que devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2** e entregues, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

**7.5.** O candidato deverá anexar também à cópia do documento oficial de identidade original. No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar a cópia do seu documento oficial de identidade original, além dos documentos indicados anteriormente.

**7.6.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da seleção pública, nome do candidato, número de inscrição e CPF do candidato, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador.

**7.7.** No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências contidas no **subitem 7.5**, devendo anexar ao recurso administrativo a respectiva procuração particular ou pública.

**7.8.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**7.9.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

**7.10.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

**7.11.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão

atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

**8.1.** A classificação final, por Distrito de Educação, obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).

**8.2.** A nota final (NF) corresponde à pontuação obtida pelo candidato na prova objetiva e será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = NPO$$

Onde:

**NF** = nota final

**NPO** = nota da prova objetiva

**8.3.** Serão considerados aprovados para a formação do Cadastro de Reserva os candidatos que atenderem à condição prevista no **subitem 5.2**.

**8.4.** Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

**a)** idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**b)** maior nota na prova de conhecimentos específicos;

**c)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

**8.5.** Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 8.3** deste Edital.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** O resultado final dos candidatos aprovados no Cadastro de Reserva, que corresponderá ao resultado definitivo da prova objetiva, será devidamente homologado e publicado no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, por Distrito de Educação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**9.1.1.** O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

**9.2.** A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**9.3.** O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da presente Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

**9.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

## 10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados, mediante edital, por meio de chamada pública, para se apresentar à Secretaria Municipal da Educação (SME), munidos da documentação



exigida no próprio Edital de Convocação, obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, por Distrito de Educação.

**10.1.1.** Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinado no referido Edital.

**10.1.2.** Após a convocação de todos os candidatos de um determinado Distrito de Educação, a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá, a seu critério, convocar os candidatos aprovados em outros Distritos para preenchimento das carências que venham a surgir.

**10.2.** A contratação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares, segundo a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura de Fortaleza, obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final por Distrito de Educação e à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal da Educação (SME), de acordo com o orçamento consignado na lei em vigor.

**10.3.** A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo assinado por ambas as partes (contratante e contratados), a critério da Administração Pública.

**10.4.** A contratação dos candidatos selecionados terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 0158/2013.

**10.5.** Os candidatos aprovados na Seleção, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, conforme previsão constante do **subitem 3.1**, além de outros documentos necessários para a admissão o serviço público municipal.

## 11. DA LOTAÇÃO

**11.1.** O candidato aprovado e devidamente convocado poderá optar, em sessão pública específica, pela sua lotação em escola de sua preferência, de acordo com as carências existentes e observada a sua ordem de classificação final, por Distrito de Educação, conforme interesse e conveniência da Administração Municipal.

**11.2.** O candidato que não aceitar as vagas disponíveis, ofertadas por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência, fornecido pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) da Secretaria Municipal da Educação (SME).

**11.3.** O candidato que não comparecer à lotação, de acordo com o previsto no **subitem 11.1**, será automaticamente eliminado da Seleção.

**11.4.** Após a assinatura do memorando de lotação, o professor terá o prazo-limite de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à respectiva unidade escolar. Ao descumprir o prazo, o professor será imediatamente excluído do processo seletivo, salvo no caso de situações devidamente justificadas e comprovadas através de documentos.

## 12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
<i>Inscrição pela INTERNET</i>	18/setembro a 1º/outubro/2017
<i>Entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento</i>	27/setembro a 03/outubro/2017



<i>diferenciado (exceto no sábado e domingo)</i>	
Resultado preliminar da solicitação de inscrição e <i>do candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado</i>	04/outubro/2017
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições deferidas e <i>do candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado</i>	05 e 06/outubro/2017
Resultado definitivo da solicitação de inscrição (homologação e <i>do candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado</i> )	10/outubro/2017
Divulgação do cartão de identificação com os locais de prova no endereço eletrônico do IMPARH	25/outubro/2017
<b>Prova Objetiva</b>	<b>29/outubro/2017</b>
Gabarito preliminar da prova objetiva	29/outubro/2017
Recurso contra questões e o gabarito preliminar da prova objetiva	30 e 31/outubro/2017
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	17/novembro/2017
Resultado preliminar da prova objetiva	21/novembro/2017
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	22 e 23/novembro/2017
Resultado final e ato de homologação	07/dezembro/2017

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Esta Seleção Pública tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final.

**13.2.** O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, todos os candidatos aprovados no Cadastro de Reserva de Professores Substitutos da área de pedagogia. O aproveitamento dos selecionados será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

**13.3.** A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a esta Seleção dar-se-á oficialmente por meio do endereço eletrônico [concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

**13.4.** A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

**13.5.** Será eliminado da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- b) for flagrado, através do uso de detector de metal ou surpreendido portando ou fazendo uso dos itens elencados no **subitem 6.16**;
- c) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- d) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e o cartão-resposta;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou transcrição da frase (quando for o caso);



i) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

**13.6.** São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção.

**13.7.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da seleção.

**13.8.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

**13.8.1.** Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do Formulário de Inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

**13.9.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção Pública, valendo para este fim as publicações oficiais.

**13.10.** O candidato poderá consultar no endereço eletrônico do IMPARH ([concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)), conforme previsto no **item 12**, as datas de divulgação das questões da prova objetiva, do gabarito preliminar e do resultado preliminar. As questões da aludida prova ficarão disponíveis no endereço *supra* até a divulgação do resultado final da Seleção.

**13.11.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação (SME).

**13.12.** O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação e contratação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

**13.13.** A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 12 de setembro de 2017.

Philippe Theophilo Nottingham  
**Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Antônia Dalila Saldanha de Freitas  
**Secretária Municipal da Educação**

Fábio Santiago Braga  
**Presidente do IMPARH**



**PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS  
DA ÁREA DE PEDAGOGIA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 91/2017**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua
2. Ortografia oficial
3. Acentuação gráfica
4. Flexão nominal e verbal
5. Emprego das classes de palavras
6. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação
7. Verbos: conjugação e vozes, regulares, irregulares e impessoais
8. Concordância verbal
9. Crase
10. Pontuação
11. Sintaxe da oração e do período
12. Regência nominal e verbal
13. Semântica
14. Interpretação de texto

**DIDÁTICA**

- 1. Diferentes concepções de Educação e Didática**
  - 1.1. As diferentes concepções de Educação
  - 1.2. A importância da educação como processo de mudança
  - 1.3. Origem e concepção de Didática
  - 1.4. A Didática e a formação do profissional da educação
  
- 2. Contexto da Instituição Escolar**
  - 2.1. Escola: local de trabalho docente e processo de ensino
  - 2.2. Conceituação de ensino-aprendizagem
  - 2.3. A formação do professor na sociedade
  - 2.4. Profissão docente: compromisso e ética
  - 2.5. O aluno: sua dimensão cognitiva, socioeconômica, afetiva e cultural
  - 2.6. O papel do professor no processo de ensino-aprendizagem

### **3. Revendo o espaço da sala de aula (espaço de “interações”)**

- 3.1. Diferentes concepções sobre Ensinar e Aprender
- 3.2. Trabalhando com Projetos
- 3.3. O professor e a utilização das novas tecnologias educativas
- 3.4. Gestão do espaço e do tempo na escola
- 3.5. Relações professor/ aluno na sala de aula (inclusive aspectos étnico-raciais)
- 3.6. Organização Curricular da Escola
- 3.7. O planejamento como instrumento de ação educativa
- 3.8. Um plano de aula e seus componentes
- 3.9. A utilização de jogos como ferramenta de trabalho pedagógico
- 3.10. Construção da Autonomia do aluno
- 3.11. A avaliação como processo de construção do conhecimento

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **BLOCO I - FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

1. Função social da Educação Infantil: educar e cuidar, ações indissociáveis à formação da criança na creche e na pré-escola
2. Função social do Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos
3. Teorias do desenvolvimento humano e aprendizagem, de acordo com Piaget, Vygotsky e Wallon
4. O Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sua estruturação e organização
5. O papel da linguagem, da arte, do brincar e do movimento nos processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança
6. Organização do trabalho escolar: diagnóstico, planejamento, projeto político-pedagógico, avaliação e seus diferentes processos (avaliação institucional e avaliação do desempenho escolar)
7. O papel do professor na integração escola-família e comunidade
8. Democratização da educação e gestão participativa
9. Educação Especial na perspectiva da Inclusão: práticas pedagógicas de acolhimento à diversidade

### **BLOCO II - MATEMÁTICA**

1. Fundamentos teórico- metodológicos do ensino da Matemática
2. Construção do pensamento lógico-matemático
3. Números e operações: os diversos significados dos números na sociedade; princípios do sistema de numeração decimal; ideias e propriedades das operações fundamentais e números racionais
4. Geometria: exploração do espaço e dos movimentos, localização e deslocamento nos espaços de uma, duas e três dimensões
5. Grandezas e medidas: a presença das grandezas e suas medidas nas atividades humanas; o conceito de grandeza; estimativa; medidas não convencionais
6. Tratamento da Informação: estudos relativos a noções de estatística, (coleta e organização de dados, interpretação de tabelas e gráficos), de combinatória (situações-problema que envolvam combinações, arranjos, permutação), e probabilidade (noções de acaso e incerteza do cotidiano de natureza aleatória)





**PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS  
DA ÁREA DE PEDAGOGIA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 91/2017**

**DISTRITOS DE EDUCAÇÃO**

TIPO	D.E.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO - EI / EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	CEI CASIMIRO JOSÉ DE LIMA FILHO	AV. FRANCISCO SÁ, 6449	BARRA DO CEARÁ
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO DE CASTRO - EI / EF	RUA 43, 1531, CONJUNTO DOS BANCÁRIOS	VILA VELHA
CEI	I	CEI MÁRIO QUINTANA	RUA TETA, 900	VILA VELHA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR - EF	AV. PASTEUR, 372	CRISTO REDENTOR
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CURA D'ARS - EI / EF	RUA SANTA ELISA, 722	CRISTO REDENTOR
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL FREI LAURO SCHWARTZ - EF	RUA ANTONIO POMPEU, 2005	FARIAS BRITO
ANE	I	ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO ESTADO DO CEARÁ	RUA ODILON SOARES, 39	FARIAS BRITO
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA - EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, 90	CRISTO REDENTOR
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA AMARO CAVALCANTE, 221	MONTE CASTELO
ANE	I	ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - UND II	RUA CAP. NESTOR GÓIS, 400	VILA ELLERY
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4707	BARRA DO CEARÁ
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO BARROSO - EI / EF	RUA ERETIDES MARTINS, 26	SÃO GERARDO
CEI	I	CEI ROCHA LIMA	RUA ERETIDES MARTINS 977	SÃO GERARDO
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL HILBERTO SILVA - EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2973	CARLITO PAMPLONA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SILVA CAVALCANTE - EF	AV. CONSELHEIRO LAFAYETTE, 205	FLORESTA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 248	JARDIM IRACEMA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ PARSIFAL BARROSO - EF	RUA MAJOR ASSIS, 1076	JARDIM GUANABARA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA - EI / EF	RUA CIDADE DE CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA
CEI	I	CEI PROFESSOR JOSÉ REBOUÇAS MACAMBIRA	RUA CARIÚS, 200	JARDIM GUANABARA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR - EI / EF	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO



CEI	I	CEI PROFESSOR MARTINZ DE AGUIAR	RUA BERNARDO PORTO, 470	MONTE CASTELO
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL MOURA BRASIL - EI / EF	RUA PADRE MORORÓ, 189	MOURA BRASIL
CEI	I	CEI MOURA BRASIL	RUA ADARIAS DE LIMA, 378	MOURA BRASIL
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO CUNHA - EF	RUA MARIA CLARA, 1263	JARDIM GUANABARA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALDIGUERI - EF	RUA DR. THEMBERG, 448	CRISTO REDENTOR
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES - EI / EF	RUA DONA MENDINA, 682	CRISTO REDENTOR
CEI	I	CEI ANTÔNIO MENDES	RUA IRINEU DE SOUSA, 188	CRISTO REDENTOR
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSELI LIMA MESQUITA - EI / EF	RUA FRANCISCO CALAÇA, 1791	ÁLVARO WEYNE
CEI	I	CEI MARIA ROSELI LIMA MESQUITA	TR. LUIZ GUIMARÃES, 261	FLORESTA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CORREIA LIMA - EF	RUA HERMES PARAÍBA, 934	VILA VELHA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA - EI / EF	RUA FREI ODILON, 264 B	FLORESTA
CEI	I	CEI DOM HELDER CÂMARA	RUA FREI ODILON, 623	FLORESTA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL HERONDINA LIMA CAVALCANTE - EF	AV. D, 310, CONJUNTO BEIRA RIO	VILA VELHA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES - EF	RUA MARIA CLARA, 1237	JARDIM GUANABARA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BATISTA DE FRAGOSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 7945	BARRA DO CEARÁ
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL JESUS CRISTO - EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 46	JARDIM IRACEMA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DALVA SEVERINO MARREIRO - EI / EF	RUA RIO PARAGUAI, 782	JARDIM IRACEMA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS - EF	RUA DES. HERMES PARAÍBA, 135	BARRA DO CEARÁ
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - EF	RUA CÔNSUL GOUVEIA, 57	ÁLVARO WEYNE
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 624	JARDIM IRACEMA
CEI	I	CEI RAIMUNDO DE SOUSA MANGUEIRA	RUA ALBERTO FERREIRA, 564	JARDIM IRACEMA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 5010	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	CEI RACHEL DE QUEIROZ	TV. AURELIO LAVOR, 99	BARRA DO CEARÁ
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL JADER DE FIGUEIREDO CORREIA - EI / EF	RUA TOCANDIRA, 61	BARRA DO CEARÁ
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO TÁVORA - EI / EF	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS S/N	CRISTO REDENTOR
CEI	I	CEI VIRGÍLIO TÁVORA	AV. MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, S/N	CRISTO REDENTOR
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDILSON PINHEIRO - EF	RUA N, 35	VILA VELHA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO - EI / EF	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA
CEI	I	CEI ARLENE ALBERES MEDEIROS	RUA MARIA ZENÓBIA CARNEIRO, 299	VILA VELHA
CEI	I	CEI MARIA MARIZA MENDES DE CARVALHO	RUA RAIMUNDO CUNHA, 1174	VILA VELHA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO MOREIRA E SILVA - EI / EF	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ





CEI	I	CEI AGOSTINHO MOREIRA E SILVA	RUA PERI, 20	BARRA DO CEARÁ
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL REITOR PEDRO TEIXEIRA BARROSO - EF	AV. FRANCISCO SÁ, 6623	BARRA DO CEARÁ
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL LORHAN MARQUES MEDEIROS - EI / EF	RUA CREUZA ROCHA, 255	JARDIM GUANABARA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL LENIRA JUREMA DE MAGALHAES - EI / EF	RUA TEÓFILO GURGEL, 111	MONTE CASTELO
CEI	I	CEI LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES	RUA JACINTO DE MATOS, 906	JACARECANGA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL ALDEÍDES RÉGIS - EI / EF	RUA WALTER POMPEU, 800	CRISTO REDENTOR
ETI	I	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA SILVIO ROMERO, 370	FLORESTA
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE DEZEMBRO - EI / EF	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ
CEI	I	CEI DOIS DE DEZEMBRO	RUA ARAQUÉM, 860	BARRA DO CEARÁ
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL PATATIVA DO ASSARÉ - EI / EF	RUA FREI TEOBALDO, 646	ÁLVARO WEYNE
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL TERTULIANO CAMBRAIA - EI / EF	RUA MONSENHOR ROSA, 946	CARLITO PAMPLONA
CEI	I	CEI TERTULIANO CAMBRAIA	RUA MONSENHOR ROSA, 947	CARLITO PAMPLONA
ETI	I	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDEMIR MARTINS	AV. FRANCISCO SÁ, 7460	BARRA DO CEARÁ
EM	I	ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO PAULO PETROLA - EF	RUA CARNEIRO DA CUNHA, 415	JACARECANGA
ESP	II	CENTRO DE INTEGRAÇÃO PSICO-SOCIAL DO CEARÁ	RUA OLIVEIRA FILHO, 3320	PRAIA DO FUTURO I
ESP	II	INSTITUTO FILIPPO SMALDONE	RUA ADOLFO SIQUEIRA, 273	JOAQUIM TÁVORA
ESP	II	INSTITUTO PESTALOZZI DO CEARÁ ESPECIAL	RUA BARÃO DE ARACATI, 696	MEIRELES
ESP	II	MINHA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE	RUA ROGACIANO LEITE, 2001	LUCIANO CAVALCANTE
ESP	II	RECANTO PSICO-PEDAGÓGICO	RUA ARI BARROSO, 55	PAPICU
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA - EI / EF	AV. TRAJANO DE MEDEIROS, 813	VICENTE PINZON
CEI	II	CEI PROFESSORA AÍDA SANTOS E SILVA	TRAVESSA JUQUERI, 46	VICENTE PINZON
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL ALBA FROTA - EI / EF	AV. DOM MANUEL, 914	CENTRO
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALDACI BARBOSA - EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 1257	SAPIRANGA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DE ALBUQUERQUE - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES, 1105	SÃO JOÃO DO TAUAPE
CEI	II	CEI ALMERINDA DE ALBUQUERQUE	TRAVESSA LIBERTADOR, 57	SÃO JOÃO DO TAUAPE
ETI	II	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ÁLVARO COSTA	AV. VICENTE DE CASTRO, 6074	CAIS DO PORTO
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA - EI / EF	RUA ANGRA DOS REIS, 234	SAPIRANGA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BELARMINA CAMPOS - EI / EF	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES MONTEIRO, 840	VICENTE PINZON
CEI	II	CEI PROFESSORA BELARMINA CAMPOS	RUA DOUTOR MANOEL RODRIGUES, 840	VICENTE PINZON
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL COLÔNIA Z-8 - EI / EF	RUA MANUEL JESUINO, 370	MUCURIBE
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELO AMORA - EF	AV. DOS JANGADEIROS, 577	VICENTE PINZON





EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EDITH BRAGA - EI / EF	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA
CEI	II	CEI PROFESSORA EDITH BRAGA	RUA CAPITÃO VASCONCELOS, 1061	AEROLÂNDIA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL ELEAZAR DE CARVALHO - EI / EF	RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA, 349	CAIS DO PORTO
ETI	II	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA MONSENHOR SALAZAR, 1480	SÃO JOÃO DO TAUAPE
CEI	II	CEI PROFESSORA ANTONIETA CALS	RUA JÚLIA VASCONCELOS, 67	SÃO JOÃO DO TAUAPE
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO - EI / EF	RUA DES. FLORIANO BENEVIDES MAGALHÃES, 391	EDSON QUEIROZ
CEI	II	CEI PROFESSOR FRANCISCO MAURÍCIO DE MATTOS DOURADO	RUA B, 50, LOTEAMENTO PARQUE AMARALINA	EDSON QUEIROZ
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL ISMAEL PORDEUS - EF	AV. DES. FAUSTINO ALBUQUERQUE, 511	JARDIM DAS OLIVEIRAS
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO HIPÓLYTO DE AZEVEDO E SÁ - EI / EF	RUA 03, 88, CONJUNTO NAPOLIÃO VIANA	DIAS MACÊDO
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIAS MACÊDO - EF	RUA NUNES VALENTE, 809	MEIRELES
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO - EI / EF	AV. DA ABOLIÇÃO, 3984	MUCURIBE
ANE	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAMOS TORRES DE MELO - UND II	AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2121	ALDEOTA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI - EI / EF	RUA REINO UNIDO, 115	JARDIM DAS OLIVEIRAS
CEI	II	CEI MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI	RUA REINO UNIDO, 930	JARDIM DAS OLIVEIRAS
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GONDIM DOS SANTOS - EI / EF	TRAVESSA GUARANI, 620	PAPICU
CEI	II	CEI DARCY RIBEIRO	RUA FAUSTO CABRAL, 357	VICENTE PINZON
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA STELLA COCHRANE SANTIAGO - EI / EF	RUA ANTÔNIO FARIAS, 121	BOA VISTA
CEI	II	CEI JORNALISTA IVONETE MAIA	RUA MANOEL DE AGUIAR PONTES, 1525	BOA VISTA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES - EI / EF	RUA EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 1608	SAPIRANGA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ SIMAS - EF	RUA JOSÉ SOBREIRA, 608	SAPIRANGA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL WASHINGTON SOARES - EF	RUA DO CORRENTE, 400	EDSON QUEIROZ
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL YOLANDA QUEIROZ - EF	AV. GENERAL MURILO BORGES, 864	ALTO DA BALANÇA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL FREI TITO DE ALENCAR LIMA - EI / EF	AV. DIOGUINHO, 5925	PRAIA DO FUTURO II
CEI	II	CEI FREI TITO DE ALENCAR LIMA	AV. ZEZÉ DIOGO, 6470	PRAIA DO FUTURO II
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIS COSTA - EF	RUA JAIME LEONEL, 156	LUCIANO CAVALCANTE
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL MARIA FELÍCIO LOPES - EI / EF	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO
CEI	II	CEI MARIA FELÍCIO LOPES	RUA 20 DE JULHO, 480	CAIS DO PORTO
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL LUIS ÂNGELO PEREIRA - EI / EF	RUA OSMUNDO CAVALCANTE, 90	VICENTE PINZON
CEI	II	CEI PADRE JOSÉ NILSON	RUA ÁIDA BALAIÓ, 100	VICENTE PINZON
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - EI / EF	RUA TERESA CRISTINA, 112	CENTRO
CEI	II	CEI NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA TERESA CRISTINA, 100	CENTRO



EM	II	ESCOLA MUNICIPAL FREI AGOSTINHO FERNANDES - EI / EF	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I
CEI	II	CEI FREI AGOSTINHO FERNANDES	AV. CÉSAR CALS, 2370	PRAIA DO FUTURO I
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ERNESTO GURGEL - EI / EF	RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, 3105	SAPIRANGA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA - EI / EF	AV. ANTÔNIO ROCHA, 395	LUCIANO CAVALCANTE
CEI	II	CEI SÃO JOÃO BATISTA	RUA TEODORO DE PAIVA, 707	LUCIANO CAVALCANTE
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA TENENTE TITO BARROS, 330	CAJAZEIRAS
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFINA PARENTE DE ARAÚJO - EI / EF	RUA PEDRO MAMEDE, 175	SABIAGUABA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES - EI / EF	RUA LUIS MENDES, 174	CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO DE CASTRO FILHO - EI / EF	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO
CEI	II	CEI GODOFREDO DE CASTRO FILHO	AV. JOSÉ SABÓIA, 905	CAIS DO PORTO
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA ANA GONÇALVES, 01	SÃO JOÃO DO TAUAPE
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADÉLIA MARIA BRAGA COSTA - EF	RUA FRANKLIN TÁVORA, 742	CENTRO
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - EF	AV. ZEZÉ DIOGO, 1247	CAIS DO PORTO
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DE PINHO - EI / EF	RUA LUÍZA MIRANDA COELHO, 595	LUCIANO CAVALCANTE
CEI	II	CEI JOSÉ CARLOS DE PINHO	AV. ROGACIANO LEITE, 1864	SALINAS
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA - EI / EF	RUA ADENANTERA, 800	MANUEL DIAS BRANCO
CEI	II	CEI PROFESSORA MARIA ODNILRA CRUZ MOREIRA	RUA VITÓRIA DA CONQUISTA, 1441	MANUEL DIAS BRANCO
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL ODILON GONZAGA BRAVEZA - EI / EF	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 C	BOA VISTA
CEI	II	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA	AV. ALBERTO CRAVEIRO, 1480 B	BOA VISTA
CEI	II	CEI ODILON GONZAGA BRAVEZA - UND II	RUA MAESTRO NÉO MIRANDA, 220	BOA VISTA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAFAEL - EI / EF	RUA DOS TABAJARAS, 244	PRAIA DE IRACEMA
CEI	II	CEI SÃO RAFAEL	RUA DOS TABAJARAS, 480	PRAIA DE IRACEMA
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALICE - EI / EF	RUA PAULO MORAIS, 95	PAPICU
CEI	II	CEI MENINO MALUQUINHO	AV. ENGENHEIRO ALBERTO SÁ, 52	PAPICU
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS - EI / EF	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ
CEI	II	CEI PROFESSOR MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	RUA MIRIÚ, 500	EDSON QUEIROZ
EM	II	ESCOLA MUNICIPAL DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER - EI / EF	RUA JULIO SILVA, 400	PRAIA DO FUTURO I
CEI	II	CEI DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER	AV. SENADOR CARLOS JEREISSATI, 395	PRAIA DO FUTURO I
ESP	III	CENTRO DE CONVIVÊNCIA MÃO AMIGA	RUA PADRE SÁ LEITÃO, 383	HENRIQUE JORGE
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL 11 DE AGOSTO - EI / EF	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA
CEI	III	CEI 11 DE AGOSTO	RUA ALBERTO FERREIRA, 1790	JARDIM IRACEMA







EM	III	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA - EI / EF	RUA ANSELMO NOGUEIRA, 655	BONSUCESSO
CEI	III	CEI ANTÔNIO DIOGO DE SIQUEIRA	RUA MANUEL ANTÔNIO LEITE, 703	BONSUCESSO
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALES - EI / EF	RUA TAVARES IRACEMA, 675	RODOLFO TEÓFILO
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL AUTRAN NUNES - EF	RUA VIRGÍLIO DE MORAIS, S/N	AUTRAN NUNES
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL DONA DAGMAR GENTIL - EF	RUA VITÓRIA, 1750	JOÃO XXIII
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO TEIXEIRA CASTELO - EI / EF	RUA ALAGOAS, 2267	PICI
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL DOLORES ALCÂNTARA - EF	RUA CARDEAL ARCOVERDE, S/N	AUTRAN NUNES
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSEFINO CABRAL - EF	AV. SARGENTO HERMÍNIO, 5598	ANTÔNIO BEZERRA
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL CAVALCANTE - EI / EF	QUADRA F, 167 , CONJUNTO PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE KENNEDY
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM - EI / EF	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE
CEI	III	CEI PROFESSOR JOSÉ SOBREIRA DE AMORIM	RUA ESTRADA DO PICI, 1083	HENRIQUE JORGE
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA - EF	RUA PERNAMBUCO, 600	PICI
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA - EI / EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 1031	BELA VISTA
CEI	III	CEI DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA	RUA VIRIATO RIBEIRO, S/N	BELA VISTA
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE KENNEDY - EF	AV. LINEU MACHADO, 811	JÓQUEI CLUBE
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR LINHARES - EF	RUA PROFESSOR LINO ENCARNAÇÃO, 1130	AMADEU FURTADO
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL NARCISA BORGES - EI / EF	TV. COSTA RICA, S/N	PADRE ANDRADE
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL NILSON HOLANDA - EF	RUA VIRIATO RIBEIRO, 890	BELA VISTA
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA - EI / EF	RUA MATOSO FILHO, 450	OLAVO OLIVEIRA
CEI	III	CEI PROFESSOR DENIZARD MACÊDO DE ALCÂNTARA	RUA M <sup>a</sup> JOSÉ TEIXEIRA, 300	OLAVO OLIVEIRA
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NOGUEIRA - EI / EF	RUA PADRE PERDIGÃO SAMPAIO, 250	ANTÔNIO BEZERRA
CEI	III	CEI JOAQUIM NOGUEIRA	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 250 A	ANTÔNIO BEZERRA
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA - EI / EF	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE
CEI	III	CEI SANTA MARIA	RUA CUIABÁ, 1465	HENRIQUE JORGE
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOALDO PINTO - EI / EF	RUA BANVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE
CEI	III	CEI PROFESSOR CLODOALDO PINTO	RUA BARVARTH BEZERRA, 100	PADRE ANDRADE
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA LIDUINA CORREA LEITE - EI / EF	RUA FERNÃO MAGALHÃES, 120	PICI
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUIZ RECAMONDE CAPELO - EI / EF	RUA MARIA QUINTELA, 706	BONSUCESSO
ETI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	RUA VITAL BRASIL, 1020	BONSUCESSO
CEI	III	CEI FRANCISCA FERNANDES MAGALHÃES	RUA VITAL BRASIL, S/N	BONSUCESSO
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALCIDES PINTO - EF	RUA GUARANI, 2000	BONSUCESSO



EM	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ NAURI BRAGA - EF	TV. PRUDENTE DE MORAES, S/N	PICI
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - EF	AV. DOUTOR THEBERGE, 2288	PRESIDENTE KENNEDY
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CARLOS - EI / EF	RUA 06, 1009	QUINTINO CUNHA
CEI	III	CEI SÃO CARLOS	RUA DOS PESCADORES, 188	QUINTINO CUNHA
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL MURILO SERPA - EI / EF	RUA MONSENHOR HIPÓLITO BRASIL, 1400	DOM LUSTOSA
CEI	III	CEI MURILO SERPA	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI
CEI	III	CEI MURILO SERPA - UND II	RUA CORONEL MATOS DOURADO, 1270	PICI
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARDOSO - EF	RUA FRANCISQUINHA PORTELA, 1151	QUINTINO CUNHA
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - EI / EF	RUA CORONEL FRANCISCO BENTO, 16	DOM LUSTOSA
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL SÃO RAIMUNDO - EI / EF	RUA ALEXANDRE BARAÚNA, 1450	RODOLFO TEÓFILO
ETI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARIA DO SOCORRO ALVES CARNEIRO	RUA VERBENA, 1020	BONSUCESSO
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GERARDO MILTON DE SÁ - EI / EF	RUA DOUTOR VALE COSTA, S/N	ANTÔNIO BEZERRA
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO - EI / EF	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA
CEI	III	CEI JOSÉ CARLOS DA COSTA RIBEIRO	RUA PIO SARAIVA, 335	QUINTINO CUNHA
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERÔNIO BEZERRA - EI / EF	TV. MANUEL NUNES, 42	ANTÔNIO BEZERRA
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO - EI / EF	RUA GUARANI, 2030	BONSUCESSO
CEI	III	CEI 15 DE OUTUBRO	RUA MENINO JESUS DE PRAGA, 192	BONSUCESSO
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I - EI / EF	RUA LUÍS DE CASTRO, 254	BONSUCESSO
ETI	III	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOAQUIM FRANCISCO DE SOUSA FILHO	RUA JOAQUIM MARQUES, 13	PRESIDENTE KENNEDY
EM	III	ESCOLA MUNICIPAL BERGSON GURJÃO FARIAS - EI / EF	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA
CEI	III	CEI BERGSON GURJÃO FARIAS	AV. SENADOR FERNANDES TÁVORA, 2500	DOM LUSTOSA
ESP	IV	ESCOLA ESPECIAL INSTITUTO MOREIRA DE SOUZA	AV. DEDÉ BRASIL, 4241	SERRINHA
ESP	IV	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA EXCEPCIONAL	RUA ADOLFO HERBSTER, 344	BENFICA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL ARI DE SÁ CAVALCANTE - EI / EF	RUA SSESSENTA E TRÊS, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER
CEI	IV	CEI ARI DE SÁ CAVALCANTE	RUA FCA. MARIA DA CONCEIÇÃO, 241	PLANALTO AYRTON SENNA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL CATULO DA PAIXÃO CEARENSE - EI / EF	RUA LEÃO DO NORTE, 300	VILA PERI
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL MOZART PINTO - EF	RUA JORGE DUMAR, 2078	JARDIM AMÉRICA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO NUNES CAVALCANTE - EI / EF	RUA POETA MÁRIO LINHARES, 561	PREFEITO JOSÉ WALTER
ETI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL FILGUEIRAS LIMA	AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, 3910	JARDIM AMÉRICA
CEI	IV	CEI FILGUEIRAS LIMA	RUA MAJOR WEYNE, 100	JARDIM AMÉRICA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JACINTO BOTELHO - EI / EF	RUA DOUTOR RODRIGO CODES	MONDUBIM



			SANDOVAL, 374	
CEI	IV	CEI PROFESSOR JACINTO BOTELHO	RUA CEL. MANOEL ALBANO, 288	MONDUBIM
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO XXIII - EI / EF	RUA TREZE DE ABRIL, 545	VILA UNIÃO
CEI	IV	CEI PAPA JOÃO XXIII	RUA TREZE DE ABRIL, 595 A	VILA UNIÃO
CEI	IV	CEI TEODORICO BARROSO	RUA HELVÉCIO MONTE, 751	VILA UNIÃO
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AYRTON TEIXEIRA - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE S/N	NOVO MONDUBIM
ANE	IV	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AYRTON TEIXEIRA - UND II	RUA 01, 1169	MONDUBIM
CEI	IV	CEI MARIA HERCÍLIA EVANGELISTA MARTINS	RUA 03, 300, LOTEAMENTO PARQUE SANTANA I	MONDUBIM
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO - EI / EF	RUA GUARÁ, S/N	PARANGABA
CEI	IV	CEI ALGODÃO DOCE	RUA JOSE QUEIROZ PORTO, 25	PARANGABA
CEI	IV	CEI PROFESSOR JOSÉ VALDEVINO DE CARVALHO	AV. GODOFREDO MACIEL, 522	PARANGABA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA - EI / EF	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA
CEI	IV	CEI MARIA ZÉLIA CORREIA DE SOUZA	RUA ANTÔNIO PEREIRA, 1495	PLANALTO AYRTON SENNA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL MANOEL CORDEIRO NETO - EF	RUA JORGE ACÚRCIO, 900	VILA UNIÃO
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - EF	RUA SAMUEL UCHOA, 550	JARDIM AMÉRICA
ANE	IV	ESCOLA MUNICIPAL DOM MANOEL DA SILVA GOMES - UND II	AV. AGUANAMBI, 2479	AEROPORTO
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA GUEDES MARTINS - EF	AV. CÔNEGO DE CASTRO, 4701	NOVO MONDUBIM
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROJETO NASCENTE - EI / EF	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÊ
CEI	IV	CEI PROJETO NASCENTE	RUA CAMPO MAIOR, S/N	DENDÊ
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL CLÁUDIO MARTINS - EF	AV. JOÃO PESSOA, 6601	PARANGABA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SARASATE - EI / EF	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA
CEI	IV	CEI PAULO SARASATE	RUA PEDRO MUNIZ, 250	DEMÓCRITO ROCHA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ - EI / EF	AV. C, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER
CEI	IV	CEI RACHEL DE QUEIROZ	RUA 41, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL ROGACIANO LEITE - EI / EF	RUA 45, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER
CEI	IV	CEI ROGACIANO LEITE	AV. J, 1488	PREFEITO JOSÉ WALTER
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL THOMAZ POMPEU SOBRINHO - EI / EF	RUA JOSÉ MENELEU, 531	ITAPERI
CEI	IV	CEI PADRE MARCELINO ZANELLA	RUA INGLATERRA, 222	ITAPERI
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FIALHO - EI / EF	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE
CEI	IV	CEI VICENTE FIALHO	RUA IRMÃ BAZET, 193	MONTESE
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL WALDEMAR BARROSO - EF	RUA CÔNEGO LIMA SUCUPIRÁ, 410	SERRINHA





EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL ZAIRA MONTEIRO GONDIM - EF	RUA PEDRO AGUIAR, 315	ITAPERI
ETI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DIOGO VITAL DE SIQUEIRA	AV. L, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL CASIMIRO MONTENEGRO - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 11360	MONDUBIM
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SOARES DE SOUZA - EF	RUA COSTA FREIRE, 550	VILA PERI
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO - EI / EF	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO	MONDUBIM
CEI	IV	CEI PROFESSOR OSMÍRIO DE OLIVEIRA BARRETO	RUA 10, S/N, CONJUNTO SÍTIO CORREGO	MONDUBIM
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - EI / EF	RUA GUILHERME MOREIRA, 75	FÁTIMA
CEI	IV	CEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA CAPITÃO BATISTA, S/N	FÁTIMA
CEI	IV	CEI PRESIDENTE MÉDICI	AV. BORGES DE MELO, 910	AEROPORTO
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA - EI / EF	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA
CEI	IV	CEI MARCOS VALENTIM PEREIRA DE SOUZA	RUA FREIRE ALEMÃO, 91	SERRINHA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA - EI / EF	RUA 11, S/N, CONJUNTO CAMPO DOS INGLESES	JARDIM CEARENSE
CEI	IV	CEI JOÃO ESTANISLAU FAÇANHA	RUA HOLANDA, 870	JARDIM CEARENSE
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO - EI / EF	RUA MARIA GOMES DE SÁ, 1030	MONDUBIM
CEI	IV	CEI JONATHAN DA ROCHA ALCOFORADO	RUA ÉRICO VENEFRIDO MELO, 89	MONDUBIM
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - EI / EF	RUA 83, 181	PREFEITO JOSÉ WALTER
CEI	IV	CEI PEDRO BOCA RICA	RUA D, S/N	PREFEITO JOSÉ WALTER
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA - EI / EF	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO
CEI	IV	CEI JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA	RUA GOIÁS, S/N	PANAMERICANO
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE CARVALHO MARTINS - EI / EF	AV. DEDÉ BRASIL, 4300	ITAPERI
CEI	IV	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS	RUA GIRASSOL, 649	ITAPERI
CEI	IV	CEI MARIA DE CARVALHO MARTINS - UND II	RUA VI, S/N (CONJUNTO OITO DE SETEMBRO)	SERRINHA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS - EF	RUA 65, 250	PREFEITO JOSÉ WALTER
ANE	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VÂNIA MARIA NEVES FACÓ BARROS - UND II	RUA 63, 20	PREFEITO JOSÉ WALTER
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ GIULIANA GALLI - EF	RUA ANTONIO BOTELHO, 715	SERRINHA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - EI / EF	RUA JÚLIO CÉSAR, 1810	DAMAS
ANE	IV	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELICE PISTONE - UND II	TV. SALGADINHO, S/N	JARDIM AMÉRICA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - EI / EF	RUA HOLANDA, 477	MARAPONGA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL NOVO RENASCER - EI / EF	RUA LESTE OESTE, 140	MONDUBIM
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMARO CAVALCANTE - EI / EF	RUA ALFREDO MAMEDE, 1064	NOVO MONDUBIM





EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IRENE DE SOUZA PEREIRA - EI / EF	RUA F, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL HILZA DIOGO CALS - EI / EF	AV. WALDIR DIOGO, 850	NOVO MONDUBIM
CEI	IV	CEI HILZA DIOGO CALS	RUA SILVINO, 31	NOVO MONDUBIM
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL MARIA BEZERRA QUEVEDO - EI / EF	RUA 103, 28, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM
CEI	IV	CEI MARIA BEZERRA QUEVEDO	RUA 106, 114, CONJUNTO NOVO MONDUBIM	NOVO MONDUBIM
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA D'ANA - EI / EF	RUA CORONEL DE QUEIROZ, 750	PLANALTO AYRTON SENNA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL MINHA VIDA MEUS AMORES - EI / EF	AV. D, 380, 2ª ETAPA	PREFEITO JOSÉ WALTER
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL GEÍSA FIRMO GONÇALVES - EF	RUA ZULEICA PONTES, 1260	PLANALTO AYRTON SENNA
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA - EI / EF	RUA JORGE VIEIRA, S/N	AEROPORTO
CEI	IV	CEI HAROLDO JORGE BRAUN VIEIRA	RUA MARTE, S/N	AEROPORTO
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO - EI / EF	RUA JUVÊNCIO SALES, S/N	MONDUBIM
CEI	IV	CEI JOÃO HILDO CARVALHO FURTADO	AV. C, S/N	MONDUBIM
CEI	IV	CEI JOÃO HILDO CARVALHO FURTADO - UND II	RUA POLIANA, S/N	MONDUBIM
EM	IV	ESCOLA MUNICIPAL ADALBERTO STUDART FILHO - EF	RUA DO CAMPO, 25	PLANALTO AYRTON SENNA
ETI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINO SUCUPIRA	RUA MUNDICA PAULA, S/N	ITAOCA
ETI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO BILÍNGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTÁ - EI / EF	AV. BERNARDO MANUEL, 9970 A	DENDÊ
ETI	IV	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR EDGAR LINHARES LIMA	RUA SANTO AMARO, S/N	PLANALTO AYRTON SENNA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMÉRICO BARREIRA - EF	RUA RICARDO PONTE, S/N	GENIBAÚ
ETI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DOM ANTÔNIO DE ALMEIDA LUSTOSA	RUA GERALDO BARBOSA, 3901	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI DOM ANTÔNIO DE ALMEIDA LUSTOSA	RUA GERALDO BARBOSA, 3923	GRANJA LISBOA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL CONCEIÇÃO MOURÃO - EF	RUA DUAS NAÇÕES, 551	GRANJA PORTUGAL
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DO CARMO ROCHA - EF	RUA DUAS NAÇÕES, 1055	GRANJA PORTUGAL
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL EDILSON BRASIL SOÁREZ - EF	RUA 315, 111	CONJUNTO CEARÁ II
ETI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA	RUA 1159, 100	CONJUNTO CEARÁ I
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MILITÃO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 1145, Nº 14	CONJUNTO CEARÁ I
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR FAUSTINO DE ALBUQUERQUE - EF	RUA 143, 155	CONJUNTO CEARÁ II
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - EI / EF	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO	AV. J, SN	CONJUNTO CEARÁ II
CEI	V	CEI FRANCISCO EDMILSON PINHEIRO - UND II	AV. H, 2115	GRANJA LISBOA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA GALENO - EF	RUA MAJOR MONTENEGRO, 917	MANOEL SÁTIRO
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENDES DE ANDRADE - EI / EF	RUA B, 1366, CONJUNTO PALMARES	GRANJA LISBOA







CEI	V	CEI JOÃO MENDES DE ANDRADE	RUA DESCARTES BRAGA, 4222	GRANJA LISBOA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES - EI / EF	AV. OSÓRIO DE PAIVA, 8030	SIQUEIRA
CEI	V	CEI JOAQUIM ALVES	RUA PEDRO GOMES, 45	SIQUEIRA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ ARIMATÉIA DINIZ - EF	RUA 810, S/N	CONJUNTO CEARÁ I
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACÓ - EI / EF	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA
ANE	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIREDA FACÓ - UND II	RUA JOÃO XXIII, 1454	GRANJA PORTUGAL
CEI	V	CEI PROFESSORA LIREDA FACÓ	RUA TRÊS CORAÇÕES, 735	GRANJA LISBOA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VIVIANE BENEVIDES GOUVEIA - EI / EF	RUA CREUSA ROQUE, 247	MANOEL SÁTIRO
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL MURILO AGUIAR - EI / EF	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO S/N	GENIBAÚ
CEI	V	CEI MURILO AGUIAR	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 1063	GENIBAÚ
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL RACHEL VIANA MARTINS - EI / EF	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI RACHEL VIANA MARTINS	RUA TUCUNDUBA, 2703	GRANJA LISBOA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE ABREU - EF	RUA GERALDO BARBOSA, 1065	BOM JARDIM
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ - EI / EF	RUA PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO
CEI	V	CEI PADRE ANTÔNIO MONTEIRO DA CRUZ	RUA E, 187, CONJUNTO IMPERIAL	CONJUNTO ESPERANÇA
CEI	V	CEI ZILDA ARNS NEUMANN	RUA DE PEDESTRE XIII, 25, CONJUNTO JARDIM FLUMINENSE	CANINDEZINHO
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUSA - EI / EF	RUA URUCUTUBA, 1599	BOM JARDIM
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE - EI / EF	RUA CORONEL FABRICIANO, 452	GRANJA PORTUGAL
CEI	V	CEI EDUCADOR PAULO FREIRE	RUA GUSTAVO BARROSO, 187	GRANJA PORTUGAL
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE ABREU LIMA - EI / EF	RUA HUMBERTO DE ALMEIDA, 535	CANINDEZINHO
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA EVANETE - EF	AV. D, 1015	GENIBAÚ
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL NOELZINDA SÁTIRO SANTIAGO - EI / EF	RUA DOM XISTO ALBANO, 1298	PARQUE SÃO JOSÉ
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS - EI / EF	RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, 525	PARQUE SANTA ROSA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA LIMA DA SILVA - EF	RUA PEDRO MARTINS, 313	BOM JARDIM
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO - EI / EF	RUA QUARTZO ROSA, 100	SIQUEIRA
CEI	V	CEI NOGUEIRA	RUA P, S/N - LOTEAMENTO VERDE	SIQUEIRA
CEI	V	CEI PROFESSOR JOSÉ CÍRIO PEREIRA FILHO	RUA RUBI, S/N	SIQUEIRA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR - EI / EF	AV. EUCLIDES PAULINO BARROSO, 2505	CANINDEZINHO
CEI	V	CEI JORNALISTA DEMÓCRITO DUMMAR	RUA JOSÉ DANTAS PEREIRA, 336	CANINDEZINHO
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MALVEIRA MAIA - EI / EF	RUA MANOEL GALDINO, S/N	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI MANOEL MALVEIRA MAIA	RUA XAVIER DA SILVEIRA, S/N	GRANJA LISBOA



EM	V	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO MOREIRA SENA - EI / EF	RUA G, S/N	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI RAIMUNDO MOREIRA SENA	RUA A, S/N	GRANJA LISBOA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MATOS - EI / EF	RUA ITAJAÍ, 802	GRANJA PORTUGAL
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES - EI / EF	RUA TENENTE FRANCISCO PAIVA, 1350	GRANJA LISBOA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL - EF	AV. OSCAR ARARIPE, 741	BOM JARDIM
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL FLORIVAL ALVES SERAINE - EI / EF	RUA ITATIAIA, S/N	CANINDEZINHO
CEI	V	CEI FLORIVAL ALVES SERAINE	RUA JOSÉ ASSIS DE OLIVEIRA, 1324	CANINDEZINHO
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ ROCHA - EI / EF	RUA EMÍLIO DE MENEZES, 2515	GRANJA PORTUGAL
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FREDERICO FERREIRA GOMES - EI / EF	RUA JOSÉ MENDONÇA, S/N	GENIBAÚ
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II - EF	AV. C, 1381	CONJUNTO CEARÁ II
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - EI / EF	RUA TEODORO DE CASTRO, 1175	GRANJA PORTUGAL
CEI	V	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO	RUA HUMBERTO LOMEU, 1222	GRANJA PORTUGAL
CEI	V	CEI REITOR ANTÔNIO MARTINS FILHO - UND II	RUA HUMBERTO LOMEU, 1220	GRANJA PORTUGAL
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL TOMAZ MUNIZ - EI / EF	RUA DOUTORA VANDA CIDADE, 185	SIQUEIRA
CEI	V	CEI CHICO ANYSIO	RUA ALVES BEZERRA, 739	SIQUEIRA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA - EI / EF	RUA 114, 460	CONJUNTO ESPERANÇA
CEI	V	CEI PADRE CÍCERO ROMÃO BATISTA	RUA 106, 377	CONJUNTO ESPERANÇA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR SÉRVULO MENDES BARROSO - EF	RUA JOSÉ MARTINS, 2239	GRANJA LISBOA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - EI / EF	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE	RUA PAULINO ROCHA, 1000	GRANJA LISBOA
CEI	V	CEI MARIA DOLORES PETROLA DE MELO JORGE - UND II	RUA SARGENTO BARBOSA, S/N	GRANJA LISBOA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL ALAÍDE AUGUSTO DE OLIVEIRA - EF	RUA SETEMBRINA, 525	CONJUNTO ESPERANÇA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NUNES PINHEIRO - EI / EF	AV. F, 550	CONJUNTO CEARÁ I
CEI	V	CEI MARIA TERESINHA DE CARVALHO HOLANDA	AV II	GENIBAÚ
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDILSON BRASIL SOÁREZ - EI / EF	AV. I, S/N, CONJUNTO TATUMUNDÉ	SIQUEIRA
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAETANO DE SOUZA - EI / EF	RUA N.S. DAS GRAÇAS, S/N	GENIBAÚ
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL CRESCER E APRENDER - EI / EF	RUA EDSON MARTINS, 642	BOM JARDIM
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT - EI / EF	RUA GERALDO BARBOSA, 240	BOM JARDIM
CEI	V	CEI MARIA LUIZA BARBOSA CHAVES	RUA OSCAR FRANÇA, S/N	BOM JARDIM
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL NARCISO PESSOA DE ARAÚJO - EF	AV. GENERAL OSÓRIO DE PAIVA, 6741	CANINDEZINHO
EM	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ FERREIRA DE ALENCAR - EF	RUA SÃO FRANCISCO, 557	BOM JARDIM





EM	V	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANTÔNIA MARIA DE LIMA - EI / EF	RUA SARGENTO JOÃO PINHEIRO, 2601	GRANJA LISBOA
ETI	V	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ FERREIRA GOMES	RUA CÔNEGO DE CASTRO, S/N	PRESIDENTE VARGAS
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL ANGÉLICA GURGEL - EF	RUA DOUTOR PERGENTINO MAIA, 375	MESSEJANA
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA - EI / EF	TR. GUARANI, 355	PAUPINA
CEI	VI	CEI PROFESSOR ANÍSIO TEIXEIRA	TR. GUARANI, 355	PAUPINA
ETI	VI	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO GIRÃO BARROSO	RUA 37, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL BÁRBARA DE ALENCAR - EF	RUA CAPITÃO PORFÍRIO, 544	ANCURI
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL DEMÓCRITO ROCHA - EF	RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2012	ANCURI
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ORIÁ SERPA - EF	RUA JORGE FIGUEIREDO, 3652	PEDRAS
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI - EI / EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198	JANGURUSSU
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE FORTALEZA FÁTIMA - EI / EF	RUA DOMINGOS ALVES RIBEIRO, 141	JANGURUSSU
CEI	VI	CEI PROFESSOR FRANCISCO DE MELO JABORANDI	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 198 A	JANGURUSSU
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - EI / EF	RUA LUIZ FRANCISCO XAVIER, 256	PAUPINA
CEI	VI	CEI CÔNEGO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	RUA MARIA DE LOURDES LIMA, 60	SÃO BENTO
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FERNANDA MARIA DE ALENCAR COLARES - EI / EF	AV. ARTUR DE CARVALHO, 1540	LAGOA REDONDA
CEI	VI	CEI PROFESSORA FERNANDA MARIA ALENCAR COLARES	RUA RAQUEL FLORÊNCIO, 351	LAGOA REDONDA
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR DA SILVA ALMEIDA - EF	RUA PEROLINA DE MORAIS, 449	PAUPINA
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GERMANO DA PONTE NETO - EI / EF	RUA MÁIZA, 549	CONJUNTO PALMEIRAS
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ BARROS DE ALENCAR - EF	RUA B, 48, CONJUNTO SANTO DIAS	JANGURUSSU
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR - EI / EF	RUA 43, S/N, CONJUNTO SÃO JOÃO	JANGURUSSU
CEI	VI	CEI MARIA DE JESUS ORIÁ ALENCAR	RUA MULHERES DE AREIA, 61	JANGURUSSU
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS - EI / EF	RUA MÁIZA, S/N	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	CEI MARIA HELENILCE CAVALCANTE LEITE MARTINS	RUA MÁIZA, 81	CONJUNTO PALMEIRAS
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARIETA CALS - EI / EF	AV. VALPARAISO, 160	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	CEI HUMBERTO TEIXEIRA	RUA 02, S/N	JANGURUSSU
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL MARTHA DOS MARTINS COELHO GUILHERME - EI / EF	RUA 313, 243, CONJUNTO SÃO CRISTÓVÃO	JANGURUSSU
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL PARQUE SÃO MIGUEL - EI / EF	RUA LOURDES VIDAL ALVES, 444	LAGOA REDONDA
CEI	VI	CEI PARQUE SÃO MIGUEL	RUA SILVEIRA DA MOTA, 105	LAGOA REDONDA
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL TAÍS MARIA BEZERRA NOGUEIRA - EF	AV. GOVERNADOR LEONEL BRIZOLA, 710	JANGURUSSU
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE - EI / EF	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA
CEI	VI	CEI PROFESSORA TEREZINHA FERREIRA PARENTE	RUA NELSON COELHO, 209	LAGOA REDONDA



EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DE ALENCAR - EI / EF	RUA JOSÉ NOGUEIRA, 69	PEDRAS
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VICENTINA CAMPOS MARINHO LOPES - EF	AV. HERÓIS DO ACRE, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL MOREIRA DA ROCHA - EF	AV. ODILON GUIMARÃES, 3860	LAGOA REDONDA
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA DOUTOR JOAQUIM BENTO, 590	MESSEJANA
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO DE FARIAS - EF	RUA JOÃO FERREIRA, S/N	BARROSO
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL LIMA SOARES - EI / EF	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS
CEI	VI	CEI MANUEL LIMA SOARES	RUA 130, 60, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MOREIRA LEITÃO - EI / EF	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI
CEI	VI	CEI JOSÉ MOREIRA LEITÃO	RUA CORONEL HONORINA MAIA, 467	ANCURI
CEI	VI	CEI JOSÉ MOREIRA LEITÃO - UND II	RUA JORGE DA VEIGA, 275	ANCURI
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL ABDENAGO DA ROCHA LIMA - EI / EF	RUA 114, Nº 75, CONJUNTO TUPÃ MIRIM	PARQUE DOIS IRMÃOS
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO - EI / EF	RUA 01, 10, CONJUNTO JARDIM CASTELÃO	PASSARÉ
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO - EF	RUA 14, 151, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO
ANE	VI	ESCOLA MUNICIPAL SINÓ PINHEIRO - UND II	RUA 9 , 279	BARROSO
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL ISABEL FERREIRA - EI / EF	RUA ISABEL FERREIRA, 1000	LAGOA REDONDA
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SARAIVA LEÃO - EI / EF	AV. PROFESSOR JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO, 50	GUAJERÚ
CEI	VI	CEI JOÃO SARAIVA LEÃO	RUA ANTÔNIO CANDEIA, 89	GUAJERÚ
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA - EI / EF	RUA AFONSO LOPES, 1095	PARQUE DOIS IRMÃOS
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL MANOELITO GUIMARÃES DOMINGUES - EI / EF	RUA HERIBERTO ONOFRE, S/N	ANCURI
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR - EI / EF	RUA GARDÊNIA, S/N, PARQUE MAMOEIRO	PAUPINA
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO - EI / EF	RUA UNIDOS VENCEREMOS, 2040	PASSARÉ
CEI	VI	CEI FRANCISCO ANDRADE TEÓFILO GIRÃO	RUA DOM ANTÔNIO LUSTOSA, 191	PASSARÉ
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO - EI / EF	RUA OLÍMPIO RIBEIRO, 20	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	CEI CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO	RUA CAMPINENSE, 54	CONJUNTO PALMEIRAS
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE MOURA MATOS - EI / EF	AV. DOIS DE MAIO, 1300	PASSARÉ
CEI	VI	CEI MARIA DAS DORES DE SOUSA	RUA MARIA MIRTES PEREIRA, 1005	PASSARÉ
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA EVAN DO CARMO - EI / EF	RUA MATEUS ALMEIDA, 71	JOSÉ DE ALENCAR
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO - EI / EF	RUA MODESTA, 44	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	CEI PROFESSORA MARIA DO SOCORRO FERREIRA VIRINO	AV. VALPARAISO, 339	CONJUNTO PALMEIRAS
EM	VI	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA OLINDINA CARVALHO DE MORAIS - EI / EF	RUA 05, Nº 581, CONJUNTO JOÃO PAULO II	BARROSO





EM	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA - EI / EF</b>	RUA DOUTOR CODES SANDOVAL, 796	CONJUNTO PALMEIRAS
CEI	VI	<b>CEI PROFESSORA BERNADETE ORIÁ DE OLIVEIRA</b>	RUA JOSÉ LINHARES, 903	CONJUNTO PALMEIRAS
EM	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ - EI / EF</b>	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5255	PASSARÉ
EM	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLODOMIR TEÓFILO GIRÃO - EI / EF</b>	TR. RÚTILO, 108	MESSEJANA
EM	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL DELMA HERMÍNIA DA SILVA PEREIRA - EF</b>	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA, 5606	PASSARÉ
ETI	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ CARVALHO</b>	RUA CLODOALDO ARRUDA, 1300	JOSÉ DE ALENCAR
EM	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA RAIMUNDA FÉLIX DE ALCÂNTARA - EF</b>	AV. MEM DE SÁ, 384	MESSEJANA
EM	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL INFANTE ROSALINA RODRIGUES - EI / EF</b>	AV. II, 700, COMUNIDADE DA ROSALINA	PARQUE DOIS IRMÃOS
CEI	VI	<b>CEI INFANTE ROSALINA RODRIGUES</b>	AV II, 800	PARQUE DOIS IRMÃOS
EM	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA - EI / EF</b>	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU
CEI	VI	<b>CEI JORNALISTA JOSÉ BLANCHARD GIRÃO DA SILVA</b>	RUA IRACEMA, 1110	JANGURUSSU
EM	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ANTONÉZIA MEIRELES E SÁ - EI / EF</b>	RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, 1340	BARROSO
CEI	VI	<b>CEI NOSSA SENHORA DE GUADALUPE</b>	RUA LÚCIA HELENA DO NASCIMENTO, 207	CAJAZEIRAS
EM	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSÉ MACÁRIO COELHO - EF</b>	RUA BANABUIÚ, S/N	PARQUE DOIS IRMÃOS
EM	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL JOÃO NOGUEIRA JUCÁ - EI / EF</b>	RUA B, 10, LOTEAMENTO ESPLANADA MESSEJANA	COAÇU
EM	VI	<b>ESCOLA MUNICIPAL PAULO SÉRGIO DE SOUSA LIRA - EI / EF</b>	RUA ITABORÁI, 264	PASSARÉ





---

**PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS  
DA ÁREA DE PEDAGOGIA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA**

**ANEXO III AO EDITAL Nº 91/2017**

**ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUBSTITUTO**

Com base no que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96, mais especificamente de acordo com seu art. 13, os docentes incumbir-se-ão de: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

